



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Campus São José dos Campos

Fis. nº 470
Rub. 7



Processo nº 23089.025046/2015-07

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 79/2015 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO
TRANSPORTADA COM CESSÃO
ADMINISTRATIVA DE USO PARA
RESTAURANTE E LANCHONETE DO
CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP E A
EMPRESA NUTRIMENTA RESTAURANTE
LTDA. EPP**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP** autarquia federal de ensino superior, criada pela Lei nº 8.957, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.453.032/0001-74, com sede na Avenida Sena Madureira, nº 1500, Vila Clementino, São Paulo Capital, CEP 04.021-001, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Profa. Dra. Isabel Cristina Kowal Olm Cunha, inscrita CPF no sob o nº 669.643.778-91 e portadora do RG nº 7.109.792-2 SSP/SP, por designação da Magnífica Reitora, realizada por meio de Portaria nº 1.595 de 14 de maio de 2015, publicada no D.O.U. de 15 de maio de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NUTRIMENTA RESTAURANTE LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.671.480/0001-36, com sede na Rua Olinto de Aquino, nº 63, Palmeiras de São José, na cidade de São José dos Campos, São Paulo, CEP 12.237-360, representada neste ato pelo Sr. José das Graças Barroso, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 435.428.328-04 e portador do RG nº 5.011.560-1 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2015, celebrado em 11 de agosto de 2015, entre as mesmas partes, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1. Promover a 1ª prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, de 11/08/2016 a 10/08/2017, conforme Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 79/2015 e nos termos do que estabelece o Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.2. Promover o 1ª reajuste do valor mensal da cessão administrativa de uso, correspondente a 11,6509%, passando a ser **R\$ 13.063,16 (treze mil, sessenta e três reais e dezesseis centavos)** a partir de 11/08/2016, conforme Cláusula Segunda do Contrato nº 79/2015 e documentos às folhas 455 a 457 do Processo Administrativo nº 23089.025046/2015-07.

Rua Talim, 330 - Vila Nair - CEP: 12231-280 - São José dos Campos - SP

Tel.: (12) 3924 9525

E-mail: contratos.sjc@unifesp.br



(Assinaturas manuscritas)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Campus São José dos Campos

Fis. nº 471
Rub. 7



Processo nº 23089.025046/2015-07

1.3. Promover o 1º reajuste de preços das refeições, correspondente a 9,44%, passando a ser **RS 11,60 (onze reais e sessenta centavos)** a partir de 11/08/2016, conforme Cláusula Décima Terceira do Contrato n.º 79/2015, documentos às folhas 458 a 462 do Processo Administrativo n.º 23089.025046/2015-07 e com fundamento no que estabelece o Artigo 19, XXII da Instrução Normativa MPOG n.º 02/2008 e Artigo 40, XI da Lei 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2. O valor unitário para o fornecimento de refeição transportada objeto do presente Termo Aditivo será de **RS 11,60 (onze reais e sessenta centavos)**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO - TIPO DE REFEIÇÃO	VALOR - RS
1	ALMOÇO/JANTAR	11,60

2.1. O valor unitário que será subsidiado pela UNIFESP para cada refeição de **aluno autorizado de graduação será de RS 9,10 (nove reais e dez centavos)** e para cada refeição de **aluno autorizado de pós-graduação será de RS 8,10 (oito reais e dez centavos)**, ambos sujeitos a reajuste conforme o Programa de Assistência Estudantil da UNIFESP.

2.2. A diferença entre o valor subsidiado e o valor das refeições será paga pelos alunos autorizados diretamente à empresa contratada, sendo que o **valor atual pago pelo aluno autorizado de graduação é de RS 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)** e o **valor atual pago pelo aluno autorizado de pós-graduação é de RS 3,50 (três reais e cinquenta centavos)**, ambos sujeitos a reajustes conforme o Programa de Assistência Estudantil da UNIFESP.

2.3. As mudanças ou reajustes nos subsídios a serem promovidos pelo Programa de Assistência Estudantil da UNIFESP serão formalizados através de Apostilamento ao Contrato.

2.4. O pagamento de que trata o item 2.1. é referente ao subsídio para a quantidade estimada de 8.000 (oito mil) refeições por mês para os alunos autorizados de graduação, sendo o valor mensal estimado em R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais) e para a quantidade estimada de 766 (setecentas e sessenta e seis) refeições por mês para os alunos autorizados de pós-graduação, sendo o valor mensal estimado em R\$ 6.204,60 (seis mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos). O valor mensal estimado do subsídio a ser pago pela UNIFESP corresponderá a R\$ 79.004,60 (setenta e nove mil, quatro reais e sessenta centavos), totalizando o valor global do subsídio estimado em R\$ 948.055,20 (novecentos e quarenta e oito mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

2.5. O valor mensal a ser pago pela UNIFESP a empresa contratada será aferido da seguinte forma: Quantidade de refeições fornecidas aos alunos autorizados X valor do subsídio.

Rua Talim, 330 - Vila Nair - CEP: 12231-280 - São José dos Campos - SP

Tel.: (12) 3924 9525

E-mail: contratos.sjc@unifesp.br



[Assinaturas manuscritas]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Campus São José dos Campos

Fis. nº 472
Rub. 472



Processo nº 23089.025046/2015-07

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. Os recursos para atender o presente Termo Aditivo estão previstos no orçamento da UNIFESP, onerando:

FONTE DE RECURSOS: 0112000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 108145 - 108149

NATUREZA DA DESPESA: 339030

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 79/2015 e Termos dele decorrente não alteradas por este Segundo Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.


São Paulo, 10 de agosto de 2016.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP

Profª. Dra. Dra. Isabel Cristina Kowal Olm Cunha
Pró-Reitora de Administração


NUTRIMENTA RESTAURANTE LTDA. EPP

José das Graças Barroso
Representante Legal


Wesley Aldo Simões
SIAPE: 17635779
Gestor / Fiscal Titular


Débora Nunes Lisboa
SIAPE: 1763557
Gestora / Fiscal Substituta

Rua Talim, 330 - Vila Nair - CEP: 12231-280 - São José dos Campos - SP

Tel.: (12) 3924 9525

E-mail: contratos.sjc@unifesp.br

